



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500
Adm: 2021/2022

LEI ORDINÁRIA Nº 905 / 2022

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 841 / 2019; ATUALIZA VENCIMENTOS INICIAIS E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I, IA, II, III.1, III.2, III.3, III.4, III.5 E III.6 DA LEI MUNICIPAL Nº 841 / 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 841/2019, que “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional, criação da estrutura administrativa e do plano de cargos, vencimentos e carreira da Câmara Municipal de Doresópolis, institui normas para concurso público e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Compete ao Técnico Contábil atender diretamente o Presidente, a Mesa Diretora e aos demais vereadores, conforme atribuições constantes do ANEXO III.2 desta Lei.

§ Único – A contratação de pessoa jurídica para assessoramento contábil é matéria que compete ao Presidente em exercício, nos termos do Regimento Interno.”

Art. 2º - Os anexos I, IA, II, III.1, III.2, III.3, III.4, III.5 e III.6 da Lei Municipal nº 841 / 2019, passam a vigorar conforme dispõe a redação dos anexos I, IA, II, III.1, III.2, III.3, III.4, III.5 e III.6 desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Doresópolis-MG, 22 de fevereiro de 2022.

ELITON LUIZ
MOREIRA:031
83441659
Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ELITON LUIZ
MOREIRA:03183441659
Dados: 2022.02.22
14:03:52 -03'00'

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG, 22 / 02 / 22
Moreira